

ESTADO DO PARÁ  
Assembleia Legislativa  
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA  
Em 31/01/2022  
Dra. Bruna  
Assessor da Mesa



ESTADO DO PARÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DELEGADO TONI CUNHA  
DEPUTADO ESTADUAL

ESTADO DO PARÁ  
Assembleia Legislativa  
PROJETO  
1 - Ao S. R. C. para autuar  
2 - Ao S. A. M. para impressão  
3 - À DIBEX para receber emendas em Plenário  
4 - As Comissões de CCS, CFTO  
SABDE  
Em 31/01/2022

PROJETO DE LEI N.º 03 /2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades de saúde públicas e privadas, no âmbito do estado do Pará, disponibilizarem aos familiares ou responsáveis 2 (dois) boletins médicos diários acerca do estado de saúde do paciente internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ decreta e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

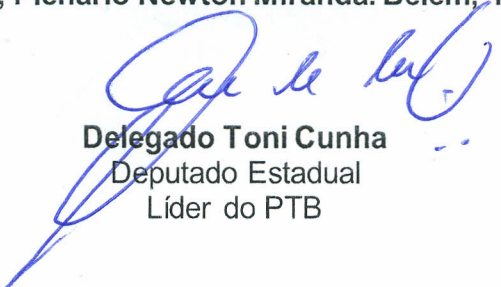
**Artigo 1º** - Torna obrigatório às unidades de saúde públicas e privadas, no âmbito do estado do Pará, disponibilizarem aos familiares ou responsáveis 2 (dois) boletins médicos diários acerca do estado de saúde do paciente internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

§ 1º Para atender a finalidade desta Lei, considera-se unidade de saúde qualquer órgão ou estabelecimento que preste serviço de saúde com realização de internação de pacientes, no âmbito do estado do Pará.

§ 2º Os boletins médicos diários deverão ser disponibilizados diretamente pelas unidades de saúde aos familiares ou responsáveis pelo paciente nos horários previamente informados por cada unidade de saúde, podendo ser pela manhã e outro ao final da tarde, devendo ser divulgado por meio telefônico, SMS, e-mail, WhatsApp ou outro aplicativo ou meio informado pela família, cabendo à unidade de saúde o envio viário destas informações atualizadas aos familiares nos horários previstos e pelo meio informado no cadastro do paciente.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, Belém, 10 de janeiro de 2022.

  
Delegado Toni Cunha  
Deputado Estadual  
Líder do PTB



ESTADO DO PARÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**DELEGADO TONI CUNHA**  
DEPUTADO ESTADUAL

**PROJ. JUSTIFICATIVA**

Senhoras e Senhores Deputados,

O boletim médico é o meio pelo qual os familiares e amigos têm informações sobre a situação clínica do paciente que está internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

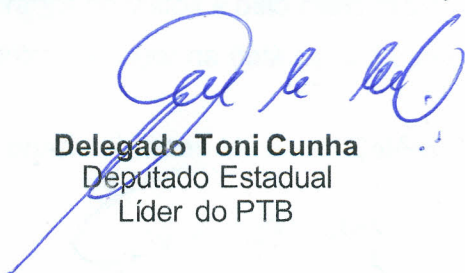
A situação é de desespero dos familiares quando um ente querido é internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) porque este paciente deve permanecer isolado e dependendo da doença, sem qualquer contato com seus familiares, e as unidades de saúde, atualmente, divulgam apenas uma vez a cada dia as informações clínicas deste paciente, o que, por certo, aumenta a angústia dos familiares por não saberem o real estado de seu ente querido.

Pessoas com esse sentimento têm procurado nosso gabinete em busca de solução, razão pelo qual apresento o presente Projeto de Lei que, ao tempo em que busca aumentar o número de informações sobre o paciente, proporciona certo conforto ou ao menos reduz a angústia, aos seus familiares e amigos(a)s.

Assim, a disponibilização de informação sobre o estado de saúde e condições de tratamento do paciente em menor espaço de tempo, podendo ser de 12 (doze) em 12 horas, irá contribuir para atenuar a dor dos familiares nesses momentos críticos, consubstanciando acolhida a família do paciente, nessa ocasião tão delicada, ao passo em que contribui para a garantia do direito à informação.

Portanto, por sua relevância, apresento esta proposição, contando com o apoio de meus Pares para a sua aprovação.

**Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda. Belém, 10 de janeiro de 2022.**

  
**Delegado Toni Cunha**  
Deputado Estadual  
Líder do PTB